

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7024

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Donativos foram destinados ao Banco de Alimentos do município

Ação na Exposul arrecadou mais de três toneladas de alimentos

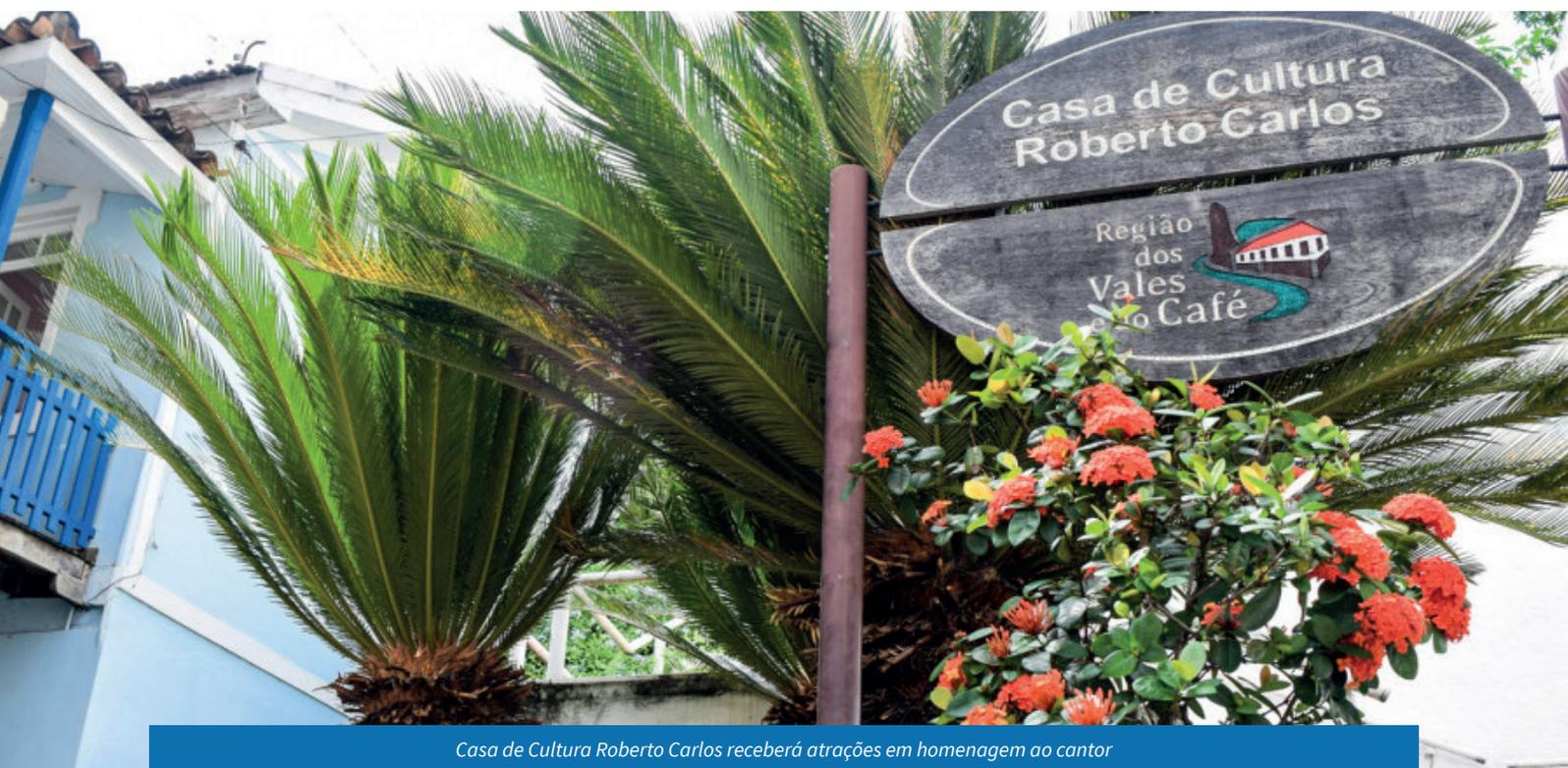
Durante a realização da edição 2024 da Exposul Rural, o Banco de Alimentos de Cachoeiro, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), realizou uma ação para arrecadar donativos.

Nos quatro dias de evento, que aconteceu entre quinta-feira (4) e domingo (7), equipes do equipamento público marcaram presença próximo à entrada do Parque de Exposição do Aeroporto, acolhendo as doações de visitantes e expositores. Ao todo, foram arrecadados 3,0194 toneladas de donativos.

O Banco de Alimentos, administrado pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional,

vinculada à Semdes, atua no fortalecimento das ações de combate à insegurança alimentar e nutricional no município. Atualmente, o local atende 29 instituições de Cachoeiro e, também, famílias referenciadas pelos Centros de Referência e Assistência Social (Cras) do município.

“A Exposul Rural não apenas celebra o agro regional, mas também nos dá a oportunidade de demonstrar solidariedade e empatia. Esses alimentos arrecadados serão fundamentais para garantir que nossas instituições e famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a refeições nutritivas”, destaca Tatiana Sant’Ana, secretária municipal de Desenvolvimento Social de Cachoeiro.



Casa de Cultura Roberto Carlos receberá atrações em homenagem ao cantor

Cachoeiro comemora aniversário de Roberto Carlos na próxima semana

Na próxima semana, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro dará início à programação especial em homenagem ao aniversário de Roberto Carlos, (19 de abril).

As atividades serão iniciadas com apresentações do saxofonista Victor Batista, na segunda (15) e terça (16), de 11h às 15h, na Casa de Cultura Roberto Carlos, localizada no bairro Recanto.

Da segunda (15) até o sábado (20), os visitantes poderão apreciar uma exposição de artesanatos alusivos ao ilustre cantor cachoeirenses feitos pelos artistas da cidade. A mostra estará disponível, de 9h às 18, no final do Cor-

redor Musical, caminho que leva até à casa da infância do rei da música brasileira.

Além disso, uma das atrações mais aguardadas é a aparição do cover do Roberto Carlos, o mineiro Robson Carlos. Ele irá recepcionar os visitantes e fãs na Casa de Cultura, de quarta (17) a sexta-feira (19), a partir das 9h.

Para finalizar a programação, ainda na sexta-feira (19), haverá a apresentação do Conservatório de Música, às 15h e do Coral “Vozes de Cachoeiro”, às 17h30, na Casa de Cultura Roberto Carlos.

Durante toda a semana, haverá transmissão, ao vivo da programação, na Rádio Cachoei-

ro, estação cachoeirense onde o rei da música começou a carreira. O Projeto Casa Verde também prestará homenagens por meio de vídeo durante toda a programação.

“A programação de homenagem a Roberto Carlos é sempre muito esperada. É o momento em que rendemos homenagens ao nosso

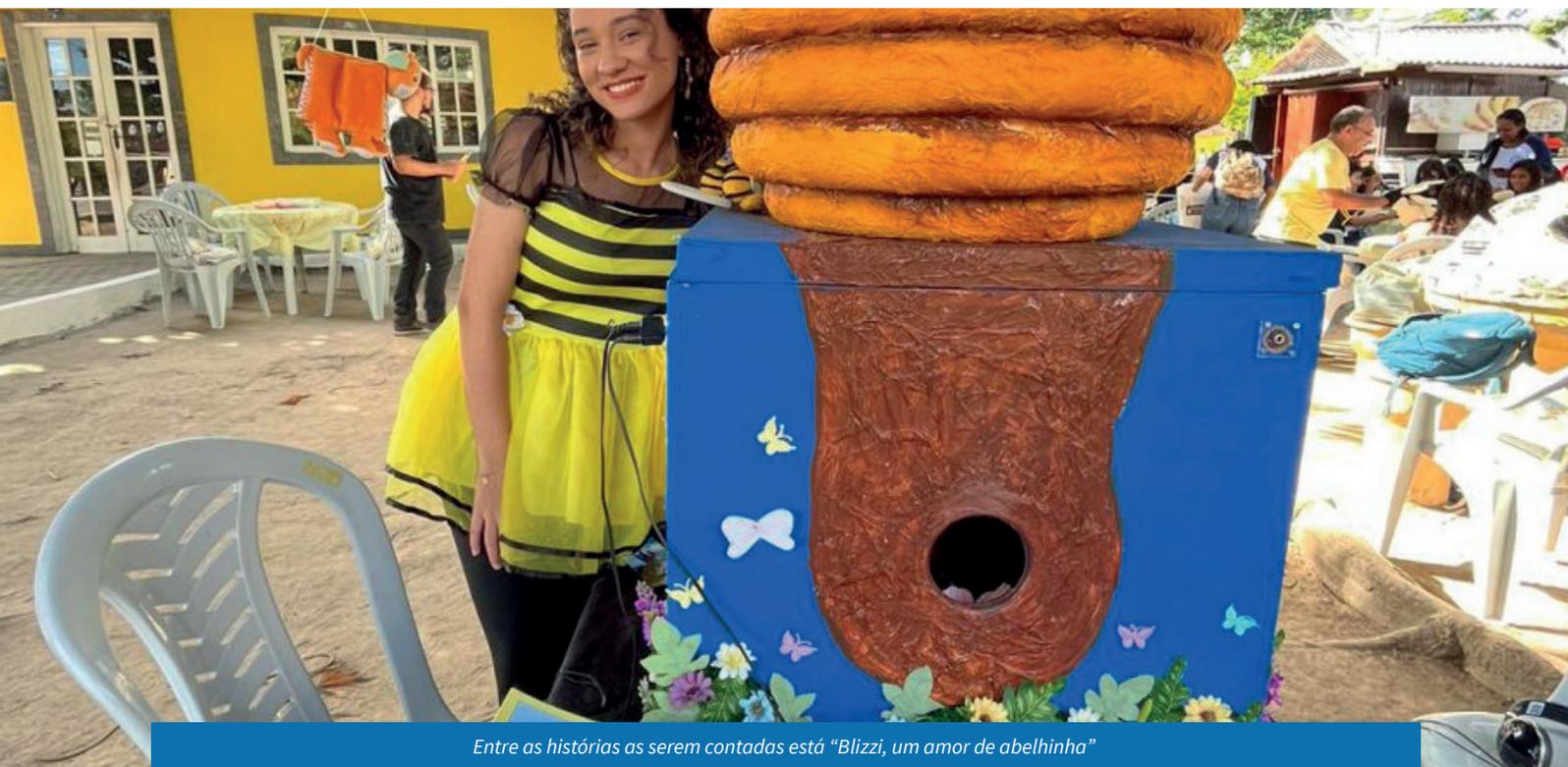
ilustre conterrâneo, que projetou o nome de Cachoeiro para o Brasil e para o mundo. Que todos os cachoeirenses e visitantes venham nos ajudar a prestigiar essa homenagem a quem é tão importante para a história da nossa cidade”, convida Fernanda Martins, secretária municipal de Cultura e Turismo.



**OBRAS EM
CACHOEIRO**

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM
CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA
CACHOEIRO



Entre as histórias as serem contadas está “Blizzi, um amor de abelhinha”

Dia D do “Tamo Chegando” no Zumbi terá apresentação de Teatro Lambe-Lambe

O Dia D do projeto “Tamo Chegando”, que acontece neste sábado (13), na região do Alto Eucalipto, bairro Zumbi, contará com a estreia da mostra “História na Caixinha”, teatro de Lambe-Lambe que oferece apresentações individuais, envolvendo trilha sonora, narração e dublagem.

Das 8h às 12h, na praça local, os espectadores terão a oportunidade de desfrutar das histórias por meio de fones de ouvido fornecidos pela equipe, enquanto testemunham os personagens miniaturas ganharem vida dentro da caixinha, manipulados habilmente pelos artistas.

Com duração média de 10 minutos cada, as

apresentações são totalmente individuais, garantindo uma experiência personalizada para cada espectador. Os Manipuladores estarão disponíveis em espaços públicos, para encantar e cativar o público de todas as idades.

Além de proporcionar diversão para o público infantil, a mostra “História na Caixinha” visa atrair também o público adolescente e jovem, promovendo a apreciação da arte e cultura de forma acessível e envolvente.

Com apoio da Lei Rubem Braga (LRB), essa será a primeira mostra do projeto, que terá outras três apresentações em dias e locais a serem divulgados.

As histórias apresentadas nas Caixas de Lambe-Lambe incluem:

1. O que foi que a tartaruga Engoliu?: Aventura de Lissinha, uma tartaruga que engole um anel de lata e precisa da ajuda de seus amigos do mar.
2. O Polvo e o Plástico: O intrigante encontro do polvo Manoel com uma criatura estranha,

que se revela uma sacola plástica.

3. A Orca e a sua amiga a Foca: A emocionante história de uma foca que foge de baleias orcas e encontra amizade em uma orca.
4. Blizzi, um amor de abelhinha: A jornada de uma abelha em busca de seu lugar na comunidade, com a ajuda de seu amigo zangão.



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.978

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS EXERCENDO FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 25554/2024,

Considerando o Decreto Municipal nº 32.159, de 31 de agosto de 2022, que regulamenta os artigos 11 e 12 da Lei Municipal 7.750, de 23 de outubro de 2019, no que se refere à nomeação para o exercício da função de gestor escolar;

Considerando o art. 5º do referido decreto que indica a comprovação dos critérios a que se referem, será realizado pelo servidor que desejar exercer a função de gestor escolar, inscrição em processo de cadastramento, conforme edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que, a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar a realização de processo seletivo para provimento de cargo de gestor escolar da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria Municipal nº 32.360/2022, realizou as devidas análises e avaliações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de **Gestor Escolar**, os servidores municipais abaixo relacionados, em 09 de abril de 2024.

Nº	SERVIDOR	UNIDADE DE ENSINO	CATEGORIA
01	Bruna Lemos da Silva Viana	EMEB "Oscar Montenegro Filho"	3ª
02	Izabela Archanjo Pereira Paz	EMEBTI "Dona Maria Santana"	4ª
03	Jarlene de Souza Chagas Abilio	EMEB "Waldir Furtado Amorim"	4ª
04	Juliana Oliveira da Silva	EMEB "Irmã Margarida"	4ª

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.979

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 25560/2024,

Considerando o Decreto Municipal nº 32.159, de 31 de agosto de 2022, que regulamenta os artigos 11 e 12 da Lei Municipal 7.750, de 23 de outubro de 2019, no que se refere à nomeação para o exercício da função de gestor escolar;

Considerando o art. 5º do referido decreto que indica a comprovação dos critérios a que se referem, será realizado pelo servidor que desejar exercer a função de gestor escolar, inscrição em processo de cadastramento, conforme edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que, a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar a realização de processo seletivo para provimento de cargo de gestor escolar da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria Municipal nº 32.360/2022, realizou as devidas análises e avaliações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo mencionados, para ocupar a função de **Gestor** da respectiva Unidade de Ensino Municipal, a partir de 10 de abril 2024, fixando-lhes a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Nº	SERVIDOR	UNIDADE DE ENSINO	CATEGORIA
01	Leila Cristina Rocha Ferreira de Freitas	EMEB "Irmã Margarida"	4ª
02	Jarlene de Souza Chagas Abilio	EMEBTI "Dona Maria Santana"	4ª
03	Juliana Oliveira da Silva	EMEB "Oscar Montenegro Filho"	3ª

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0033980/2024 - 10 de abril de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 761.120,69 (setecentos e sessenta e um mil cento e vinte reais e sessenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 10 de ABRIL de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033980/2024 - 10 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.006 - GESTÃO DO FUNDO PGM			
17590000003	31901199000	188.509,58	0,00
		Total por Ação	188.509,58
		Total por Unidade	188.509,58
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
17590000011	33903016000	4.000,00	0,00
17590000011	33909399000	0,00	4.000,00
		Total por Ação	4.000,00
		Total por Unidade	4.000,00
		Total por Órgão	192.509,58
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
15000000001	33903607000	0,00	2.230,00
15000000001	33504100000	2.000,00	0,00
15000000001	33909399000	230,00	0,00
		Total por Ação	2.230,00
		Total por Unidade	2.230,00
		Total por Órgão	2.230,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15000000001	33903999000	349.583,32	0,00
15000000001	33909399000	300,00	0,00
15000000001	33903299000	0,00	300,00
		Total por Ação	349.883,32
		Total por Unidade	349.883,32
		Total por Órgão	349.883,32
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166000006001	44905218000	87.767,03	0,00
		Total por Ação	87.767,03
AÇÃO: 2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
16600000401	44905218000	61.130,76	0,00
16600000404	44905219000	0,00	148.897,79
		Total por Ação	61.130,76
		Total por Unidade	148.897,79
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
17590000022	33903099000	0,00	50.000,00
17590000022	44504200000	0,00	10.000,00
17590000022	33504306000	60.000,00	0,00
		Total por Ação	60.000,00
		Total por Unidade	60.000,00
		Total por Órgão	208.897,79
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
15000000001	33909299000	7.600,00	0,00
15000000001	339430000	0,00	7.600,00
		Total por Ação	7.600,00
		Total por Unidade	7.600,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360036003300330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7.600,00
7.600,00
7.600,00



	MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 ABRIL / 2024		

	Total por Órgão	7.600,00	7.600,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 1.073 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS			
175900000021 44905191000		0,00	188.509,58
	Total por Ação	0,00	188.509,58
	Total por Unidade	0,00	188.509,58
	Total por Órgão	0,00	188.509,58
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO			
150000000001 33903999000		0,00	349.583,32
	Total por Ação	0,00	349.583,32
	Total por Unidade	0,00	349.583,32
	Total por Órgão	0,00	349.583,32
	Total da Movimentação	761.120,69	761.120,69

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360036003300330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0033981/2024 - 10 de abril de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 67.335,61 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 10 de ABRIL de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033981/2024 - 10 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.006 - GESTÃO DO FUNDO PGM			
250000000004	31901199000	67.335,61	0,00
	Total por Ação	67.335,61	0,00
	Total por Unidade	67.335,61	0,00
	Total por Órgão	67.335,61	0,00
	Total da Movimentação	67.335,61	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360036003300330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 24971/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, a partir de 09 de abril de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Jonei Santos Petri	Coordenador Executivo de Projetos e Mobilidade	CE 1	SEMO

Art. 2º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, em 08 de abril de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Igor Soares dos Santos	Consultor Interno	CE 5	SEMO

Art. 3º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, a partir de 09 de abril de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Igor Soares dos Santos	Coordenador Executivo de Projetos e Mobilidade	CE 1	SEMO

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.983

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 25064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II e IV do artigo 1º do Decreto nº 31.511, de 11/03/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis*, ficam alterados, conforme segue:

Onde consta:

"I - Jonei Santos Petri - SEMO - Arquiteto;
II - Marcella Salucci Bittencourt - SEMO - Engenheira Civil;
(...)
IV - Milton Garschagen Assad - SEMO - Engenheiro Civil;"

Passa a constar:

"I - Milton Garschagen Assad - SEMO - Engenheiro Civil;
II - Elisangela Portella Sobreira - SEMO - Engenheira Eletricista;
(...)
IV - Daniel Couto Brandão - SEMO - Engenheiro Civil;"

Art. 2º O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 31.511, de 11/03/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis*, fica alterado, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 1º. A presente Comissão será presidida pelo servidor Milton Garschagen Assad, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 33.984

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – Credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – Credenciante – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV – Edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado na forma definida em instrumento editalício, observadas as seguintes fases:

I – Preparatória;

II – De divulgação do edital de credenciamento;

III – Do envio das documentações estabelecidas no edital;

IV – De habilitação;

V – Recursal; e

VI – De divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo único. Outras fases poderão ser adotadas para operacionalização do credenciamento, mediante justificativa a ser disponibilizada no Termo de Referência.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I – Aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – À necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 33.881/2024.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

- I** – Descrição do objeto;
- II** – Quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III** – Requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV** – Prazo para análise da documentação para habilitação;
- V** – Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI** – Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII** – Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII** – Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX** – Condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
- X** – Hipóteses de descredenciamento;
- XI** – Minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII** – Modelos de declarações;
- XIII** – Possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV** – Sanções aplicáveis.

§ 1º. O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão atender as determinações e exigências de qualificação expressas no instrumento editalício e enviar sua documentação habilitatória durante a vigência do edital.

§ 1º. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal;

II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meios definidos em edital.

§ 1º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do Município.

§ 3º. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Município no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sítio eletrônico do Município.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º. O prazo de que trata o §2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Parágrafo único. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – Pedido formalizado pelo credenciado;

II – Perda das condições de habilitação do credenciado;

III – Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º. O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Portaria N° 0000731/2024 - 10 de abril de 2024

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 7.300,00 (sete mil trezentos reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 10 de ABRIL de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Portaria N° 0000731/2024 - 10 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	33903917000	0,00	7.300,00
150000150000	33903999000	7.300,00	0,00
Total por Ação		7.300,00	7.300,00
Total por Unidade		7.300,00	7.300,00
Total por Órgão		7.300,00	7.300,00
Total da Movimentação		7.300,00	7.300,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360036003300330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Portaria Nº 0000737/2024 - 10 de abril de 2024

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 4.000,00 (quatro mil reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 10 de ABRIL de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Portaria Nº 0000737/2024 - 10 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	33904705000	0,00	4.000,00
150000000001	33904710000	4.000,00	0,00
Total por Ação		4.000,00	4.000,00
Total por Unidade		4.000,00	4.000,00
Total por Órgão		4.000,00	4.000,00
Total da Movimentação		4.000,00	4.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360036003300330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 697/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **83317/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **benefício auxílio-doença** à servidora **ROSENY ALVES**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMAG, no período de 20 (vinte) dias, a partir de **06 de dezembro de 2023**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de novembro de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 26 de dezembro de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 698/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **19168/2024**, resolve:

Art. 1º Prorrogar o **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **THIAGO MARTINS ALMEIDA**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **11 de março de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de março de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 07 de setembro de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 699/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 33.152/2023 e 33.165/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS ANTONIO REZENDE CAETANO**, lotado na SEMO, para atuar como gestor da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 065/2024 03/04/2024	CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para construção de Muro de Contenção à Rua José Batista, Bairro Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES - LOTE 1	30874/2023

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 700/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 33.152/2023 e 33.165/2023, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **BRUNA D'ASSUMPCÃO MATA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 065/2024 03/04/2024	CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para construção de Muro de Contenção à Rua José Batista, Bairro Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES - LOTE 1	30874/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 701/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE
OBRAS** do Município de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs 33.152/2023 e
33.165/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS
ANTONIO REZENDE CAETANO**, lotado na SEMO, para atuar como
gestor da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 066/2024 03/04/2024	CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para construção de Muro de Contenção na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida - LOTE 2, Cachoeiro de Itapemirim/ES	30874/2023

Art. 2º Ficam revogadas as disposições
em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 702/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 33.152/2023 e 33.165/2023, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **BRUNA D'ASSUMPÇÃO MATA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 066/2024 03/04/2024	CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para construção de Muro de Contenção na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida - LOTE 2, Cachoeiro de Itapemirim/ES	30874/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 703/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **20808/2024**, resolve:

Art. 1º Prorrogar o **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **RENATA LUPARELLI MACEDO**, Guarda Civil Municipal, lotada na SEMSEG, no período de 05 (cinco) dias, a partir de **18 de março de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 19 de março de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 23 de março de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 705/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **19169/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **ANTONIO LUIZ XAVIER DO ROZARIO**, Mecânico de Máquinas, Equipamentos e Veículos Especiais, lotado na SEMAD, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **13 de março de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de março de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 11 de julho de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 706/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **2436/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **AGUINALDO NEI PARESQUE PIAZZAROLO**, Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, lotado na SEMFA, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **11 de janeiro de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de janeiro de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 11 de fevereiro de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 707/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **86798/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **JEAN MISSE**, Agente de Trânsito, lotado na SEMSEG, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **16 de dezembro de 2023**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de dezembro de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 14 de abril de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 708/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **5979/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **KAMILA FREITAS SOUTO**, Técnico em Edificações, lotada na SEMURB, no período de 32 (trinta e dois) dias, a partir de **1º de dezembro de 2023**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 1º de fevereiro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de* **02 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 709/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **5059/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **EDILANI LEONARDELI ROCHA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, lotada na SEMUS, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **26 de janeiro de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 25 de janeiro de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 24 de maio de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 710/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **10055/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar prorrogado o **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **MARIA DA PENHA BIGATTI DIAS**, Ajudante Geral, lotada na SEMUS, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **24 de fevereiro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 22 de agosto de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 711/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **10085/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **VALDENIZA DIAS LOUZADA**, Ajudante Geral, lotada na SEMAD, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **10 de março de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 08 de julho de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 712/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **8558/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **THIAGO DE CARVALHO**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, no período de 11 (onze) dias, a partir de **13 de fevereiro de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de fevereiro de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 24 de fevereiro de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 713/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **86799/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **JOSE EUCLYDES BRUM**, Ajudante Geral, lotado na SEMMAT, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **02 de janeiro de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de dezembro de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 1º de maio de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 714/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA	CONTADOR	SEMFA	01/08/2024 a 31/08/2024	15/05/2024 a 29/05/2024 e 03/06/2024 a 17/06/2024	23654/2024
LETICIA SANTIAGO PAULINO	AJUDANTE GERAL	SEMO	03/06/2024 a 02/07/2024	15/07/2024 a 29/07/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024	24768/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 715/2024

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na Portaria nº 2.439/2023, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
LIBIA MARA SILVA	SEMUS	25197/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 716/2024

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na Portaria nº 2.439/2023, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
CINTIA ABILIO VICENTINI	SEMUS	25253/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR CONSTANTE NA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
LUCIANO ROCHA FABRIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMFA	2023/2024	2022/2023	25113/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 718/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 718/2024

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ANDREA MACEDO BRAZ	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS 03 DIAS	21/03/2024 25/03/2024	22607/2024 23050/2024
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	Ajudante Geral	SEMUS	02 DIAS 05 DIAS	26/10/2023 05/02/2024	75766/2023 7690/2024
CONTCHETA SALLERNA SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços à Unidade de Saúde	SEMUS	01 DIA	22/03/2024	22941/2024
DENISE MENDES CARRIJO DIAS	Professor PEB-D	SEME	01 DIA	25/03/2024	23221/2024
EDMAR PAULA GAMA SOUZA	Motorista	SEMSEG	01 DIA	17/12/2023	87768/2023
ELIZANGELA RODRIGUES DA COSTA MIRANDA	Auxiliar de Educação	SEME	02 DIAS	14/03/2024	19212/2024
FABIOLA PINHEIRO DA SILVA	Professor PEB-B	SEME	03 DIAS	25/03/2024	23055/2024
GABRIELA DA SILVA RANGEL MOTA	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS	08/02/2024	8474/2024
IVONETE CORREA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMCULT	07 DIAS	27/12/2023	88651/2023
JACIRA DOS SANTOS TIBURCIO	Ajudante Geral	SEMAG	02 DIAS	25/03/2024	23046/2024
JEANNE SARDINHA WILL MENDES DOS SANTOS	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS	21/03/2024	21361/2024
JOANA D'ARC ARAUJO DOS SANTOS	Professor PEB-D	SEME	16 DIAS	03/10/2023	68218/2023
LIVIA SANTOLIN BORGES	Professor PEB-C	SEME	02 DIAS	18/03/2024	20805/2024
LUCIANA APARECIDA RAYMUNDO DOS SANTOS	Professor PEB-B	SEME	04 DIAS	25/03/2024	23052/2024
MANUELA TAMIASSO BRAZ BARBOSA	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	24/03/2024	22865/2024
MARCOS DE SOUZA PAIXÃO	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	15 DIAS	22/02/2024	10844/2024
MARIANA FERRI DA ROCHA	Professor PEB-A	SEME	06 DIAS 01 DIA	15/02/2024 19/03/2024	8473/2024 22576/2024
MAURO VIANNA MADUREIRA	Agente Administrativo	SEMURB	15 DIAS	27/03/2024	23226/2024
NORMA ALVES FERREIRA	Auxiliar de Educação	SEME	02 DIAS	26/03/2024	23381/2024
RAQUEL LIMA SANTANA	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	18/03/2024	20491/2024
ROGERIO CANDIDO ALVES	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	04 DIAS	09/02/2024	8225/2024
SILMARA DA SILVA WINGLER GABURO	Professor PEB-A	SEME	07 DIAS	13/03/2024	19166/2024
SUELI MARIA CORREIA VIEIRA	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	27/03/2024	23225/2024
TEREZINHA DE JESUS LOBO	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	01 DIA	27/03/2024	23227/2024
THIAGO DE CARVALHO	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	07 DIAS	25/03/2024	23224/2024
VALERIA BENEVENUTO HEMERLY	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	12/03/2024	19123/2024

PORTARIA Nº 719/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **76401/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
LUIZ CARLOS BERTOCHI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMGOV	30 DIAS	24/10/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **76401/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **LUIZ CARLOS BERTOCHI DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotado na SEMGOV, no período de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de **26 de novembro de 2023**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 1º de novembro de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 24 de abril de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 721/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **IVANELIA MORAES LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 064/2024 02/04/2024	ELIOMAR MEDEIROS MENON-ME	Contratação Musical Trio - Eliomar Medeiros Menon, com duração de 2 horas, de 19:30 às 21:30, do dia 28/06/2024 no Parque Exposição Carlos Caiado Barbosa, em comemoração a Festa de Cachoeiro 2024, conforme Edital 009/2022	17421/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

CONTRATADO: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP.

OBJETO: a transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se a alteração na cláusula terceira – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 05.01

Projeto/Atividade: 0501.0412204032.014.33903999000.150000000001

Despesa: 33903999000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha-Fonte: 563-150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

SIGNATÁRIO: Thiago Bringer - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino e Sérgio Ricardo Alvarenga - Sócio da Contratada

PROCESSO: 21496/2023.

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 57388/2023, RATIFICA a contratação direta da empresa: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.471.963/0107-03, com sede na Rua Irma Giovanna Menechini , nº 238, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.313-669, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Curso de Atualização para Agendes de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos termos da alínea f, inciso III do Art. 74 e alínea f, inciso XVIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de abril de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 23734/2024, RATIFICA a contratação direta de MARIA CLARA BARBOSA MARINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.097.851/0001-41, com sede na Rua Doutor Gualter Novaes de Azevedo, nº 01, Estelita Coelho Marins, Nesta Cidade, CEP: 29.301-669, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), visando a Contratação Musical Trio – Maria Clara Barbosa Marins, com duração de 1h30min, às 19 horas do dia 13/04/2024, durante a realização da Feira Livre, na Pracinha de Cultura Sérgio Sampaio, Bairro Aeroporto, visando apresentação alusiva ao Aniversário de Sérgio Sampaio, conforme Edital 009/2022, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Lei nº 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de abril de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 17425/2024, RATIFICA a contratação direta de SOCIEDADE MUSICAL 26 DE JULHO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.499/0001-02, com sede na Rua Pedro Estelita Herquenhoff, nº 22, Basileia, Nesta Cidade, CEP: 29.308-843, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando a Contratação Musical (Conjunto de Câmara) – Sociedade Musical 26 de Julho, com duração de 01h30min por apresentação, durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2024, conforme Edital 009/2022, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Lei nº 8.666/93, conforme planilha a seguir:

FESTA DE CACHOEIRO DE 2024			
DIA	HORÁRIO	VALOR	PARTICIPAÇÃO
29/06/2024	05h00 às 06h30	R\$ 3.000,00	Alvorada
29/06/2024	19h00 às 20h30	R\$ 3.000,00	Amigos da Praça Vermelha (CDM)
VALOR TOTAL			R\$6.000,00

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de abril de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD - ÓRGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEMGOV SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG , SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEMCIT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – SEMURB, SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

FORNECEDOR: RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO LTDA-ME

OBJETO: a retificação da Marca do Sabonete Líquido – apresentação em refil de 800 ML, nos Lotes 46 e 47 da Marca Llimp para a Marca Edumax.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Nascimento Valente - Secretário Municipal de Administração, Thiago Bringer - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Thiago Bringer - Procurador Geral do Município, Marcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda , Elio Carlos Silva de Miranda - Secretário Municipal de Agricultura, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de Educação, Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Executivo de Obras, Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde, Roselane de Araujo Lima Barreira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Interina, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Mylena Gomes Lopes - Controladora Geral do Município, Thatiane Cardoso de Assis da Silva - Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ramon Silveira - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida , Victor Galvão Rabbi - Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente , Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços Rachel Bicalho de Lima – Titular do Fornecedor.

PROCESSO: 47861/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: MARIA CLARA BARBOSA MARINS-ME.

OBJETO: Contratação Musical Trio – Maria Clara Barbosa Marins, com duração de 1h30min, às 19 horas do dia 13/04/2024, durante a realização da Feira Livre, na Pracinha de Cultura Sérgio Sampaio, Bairro Aeroporto, visando apresentação alusiva ao Aniversário de Sérgio Sampaio, conforme Edital 009/2022.

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2124

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02259/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Maria Clara Barbosa Marins – Proprietária da Contratada

PROCESSO: 23.734/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912634758

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.799,99 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: Serviço de Comunicação em Geral

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Diversos

PRAZO: 01(um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso – Gerente – G1, Fabiano Alves de Mattos – Chefe de Seção e Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal.

PROCESSO: 50573/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2024-FMS – Pregão Eletrônico n° 40/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ID: 2023.016E0500001.02.0032

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n° 40/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DROGAFONTE LTDA , inscrita no CNPJ sob o n°. 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 Norte, SN, KM 56,6 Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP 53.409-260, Email contrato@drogafonte.com.br , Tel (81) 2102-1819, Maria Emília de Souza Ferraz.						
Lote 00 025						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 025	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL - 2,5MG/ML - FRASCO COM 20 ML. solução oral - 2,5mg/ml - frasco com 20 ml.	GEOLAB-GO (GO)	UND	6.000	2,26	13.560,00
Lote 00 028						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 028	CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO - 100MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO. concentração - 100mg - apresentação - comprimido.	CRISTALIA-SP (SP)	UND	400.000	0,26	104.000,00
Lote 00 037						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 037	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG forma farmaceutica: comprimido	HIPOLABOR-MG	UND	3.000	1,64	4.920,00
Valor total por extenso: Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais.						122.480,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Maria Emilia de Souza Ferraz - Procuradora.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 18249/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024-FMS – Pregão Eletrônico nº 40/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA FARMACEUTICA SA

CNPJ: 10.447.355/0001-87

ID: 2023.016E0500001.02.0032

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VIVA FARMACEUTICA SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.447.355/0001-87, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 3973, Sala 702, Padre Eustáquio, Belo Horizonte-MG, CEP 30.720-460, Email licitacao@vivafarmaceutica.com.br. Tel (31) 2516-7976, Felipe Rodrigues Biaggini.

Lote 00042

Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00042	LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO – 200MG + 50MG. APRESENTAÇÃO – COMPRIMIDO. concentração – 200mg + 50mg. apresentação – comprimido.	ROCHE	UND	300.000	2,23	669.000,00

Valor total por extenso: Seiscentos e sessenta e nove mil reais.

669.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Felipe Rodrigues Biaggini - Sócio-Administrador.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 18.249/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024-FMS – Pregão Eletrônico nº 40/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 04.380.569/0001-80

ID: 2023.016E0 500 001.02.0032

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.380.569/0001-80, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 1215, Jardim Limoeiro, Serra-ES, CEP 29.164-020, Email jrgdist@gamil.com, Tel (27) 33241878, Andre Luiz do Nascimento.

Lote 00004						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO - 25MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO. cloridrato - concentração - 25mg - apresentação - comprimido.	EMS DIV.HORTOL	UND	1.200.000	0,04	48.000,00
Valor total por extenso: Quarenta e oito mil reais.						48.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Andre Luiz do Nascimento - Sócio-Administrador.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 18 249/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Assinado digitalmente por RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR em 13/03/2024 12:11:34

ATA DA REUNIÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Data: 13/03/2024

Aos treze (13) dias do mês de março de dois mil de vinte e quatro (2024), no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estando presente o **Presidente** Ruy Guedes Barbosa Júnior, o **vice-Presidente** Juarez Farid Aarão Júnior e os **membros**: Sebastião de Oliveira Almeida Titulares (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Gilmar Coutinho (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Ricardino dos Santos Soares (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Constantino Nunes Athanazio (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Paulo Antônio Xavier Bento (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Carlos Felipe de Souza Pereira (representante da Agência Reguladora Municipal – titular), José Roberto de Paula (representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão de Polícia Militar – suplente), Marcelo Gotardi (representante da Associação Comercial, Indústria e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – titular), Jair Pereira (Representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim – titular), Thiago Vanini (Representante do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – titular), Hélio Gomes Júnior (representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – Titular), Douglas Auad Cerqueira (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – titular). O Presidente às 09h00min conferiu se havia a possibilidade de começar os trabalhos do CMTRAN, o que ficou constatado não haver quórum, portando seguindo o Regimento Interno (art. 6º, § 1º), transcorrido 15 (quinze) minutos da hora estabelecida para o início da Reunião, o Presidente consulta a Secretaria se há quórum para iniciar os trabalhos do dia. A Secretaria informa ao Presidente que os trabalhos já podem ser iniciados, uma vez que o quórum estabelecido pelo Regime Interno foi atendido. A Secretaria aproveita para registrar e justificar a ausência do Conselheiro: Lucas Cortezini Bazoni (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios – titular), que não pode comparecer em virtude de demanda de trabalho. O Presidente abre os trabalhos saudando os Conselheiros e agradecendo a presença dos mesmos na Reunião. O Presidente consultou os Conselheiros se todos receberam a Ata da reunião passada, os mesmos confirmaram que sim. O Presidente perguntou se todos os Conselheiros que participaram da reunião passada e que receberam a Ata, se concordassem com a mesma levantassem as mãos, Ata APROVADA POR UNANIMIDADE. O Presidente solicita que uma vez a Ata aprovada, todos os Conselheiros a assinassem, lembrando que a mesma será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), após assinatura. O Presidente inicia os trabalhos consultando se algum dos Conselheiros possui alguma pauta que deseja apresentar na ordem do dia, haja vista ninguém ter se manifestado através do grupo do Conselho (WhatsApp e e-mail), não havendo a reunião prosseguiu com a Accountability: prestação de contas das ações que a Subsecretária de Trânsito executou em todas as suas áreas entre os meses de dezembro/2023 a fevereiro/2024, para tanto, solicita ao Subsecretário o Conselheiro Capitão Almeida/SEMSEG que a apresente. Com a palavra o Conselheiro Capitão Almeida, informa que os demonstrativos do Fundo Municipal de Trânsito (FMT) há serem apresentados foram colhidos pela Gerência Análise, Estatística e de Processamentos de Autos de Infração junto a Secretaria Municipal de Fazenda, o FMT fechou o mês de novembro/2023 com um saldo de R\$ 1.129.824,69 (hum milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro mil e sessenta e nove centavos), a

Manoel



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360035003000300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



arrecadação em dezembro/2023 foi de R\$ 136.971,46 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e, quarenta e seis centavos), com rendimento de R\$ 9.497,79 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e, setenta e nove centavos), houve no mês de dezembro/2023 uma despesa no tocante de R\$ 42.240,14 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos). As despesas de dezembro/2023 foram oriundas do pagamento com a Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios/aquisição de combustível – R\$ 13.198,42 (treze mil, cento e noventa e oito reais e, quarenta e dois centavos); Empresa Jevin Comércio e Serviços/rádios HT's – R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais); Empresa Sinales – Sinalização Espírito Santo LTDA/sinalização viária R\$ 22.806,32 (vinte e dois mil, oitocentos e seis reais e, trinta e dois centavos); BRX Comercial e Produtos/correios e telégrafos R\$ 1.904,03 (hum mil, novecentos e quatro reais e três centavos); pagamento para EPI's/Sistema Viário R\$ 578,02 (quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos); pagamento a Receita Federal R\$ 1.557,35 (hum mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e, trinta e cinco centavos); o caixa do Fundo Municipal de Trânsito no mês de dezembro/2023 findou com a importância de R\$ 1.234.053,80 (hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e, oitenta centavos). O Conselheiro Capitão Almeida passou ao demonstrativo do desempenho do Rotativo, em dezembro/2023 foram expedidas pelos colaboradores do Rotativo 7.616 (sete mil, seiscentas e dezesseis) notificações, dessas 5.491 (cinco mil, quatrocentas e noventa e uma) foram pagas, 2.125 (duas mil, cento e vinte e cinco) não pagaram, 358 (trezentos e cinquenta e oito) notificações foram atendidas pelos Agentes de Trânsito, 264 (duzentos e sessenta e quatro) foram encaminhados para confecção de autos de infração de trânsito; das notificações gerais de dezembro 1.040 (hum mil e quarenta) foram lavradas pelos Agentes de Trânsito e 114 (cento e quatorze) pela Polícia Militar, totalizando 1.154 (hum mil, cento e cinquenta e quatro) notificações lavradas. Ainda quanto aos trabalhos executados pela Gerência Análise, Estatística e de Processamentos de Autos de Infração essa registrou a protocolização de 18 (dezoito) processos da CJDAIT, não tendo nenhum julgado, 185 (cento e oitenta e cinco) em julgamento e, nenhum prescrito; processos JARI impetrados 11 (onze), nenhum julgado, 408 (quatrocentos e oito) em julgamento) e 71 (setenta e um) prescrito; processo de DIRC (real condutor) 49 (quarenta e nove), processo de notificação de autuação por edital 345 (trezentos e quarenta e cinco), processo de notificação de penalidade por edital 621 (seiscentos e vinte e um). O Conselheiro Capitão Almeida expôs ao Conselho os trabalhos executados pela Gerência de Sistema Viário, que no mês de dezembro/2023, despachou 59 (cinquenta e nove) processos, não houve atendimento da SIGO (ouvidoria municipal), realizou 06 (seis) revitalização de canalização, 418 (quatrocentos e dezoito) implementações de tachão, 110 (cento e dez) implementações de tachinhas, 13 (treze) implementações de placas, 07 (sete) substituições de placas, 10 (dez) recolocações de placas, 03 (três) pinturas nas obras, 05 (cinco) placas de escola, 26 (vinte e seis) revisões nas ruas, 30 (trinta) madeiras para placa, 10 (dez) revisões semaforicas, 30 (trinta) outras manutenções setoriais. O Conselheiro Capitão Almeida passa apresentar os trabalhos da Gerência de Tráfego como na emissão de 10 (dez) cartões de idosos, 07 (sete) cartões para deficiente, 27 (vinte e sete) processos despachados, 16 (dezesseis) autorizações para interdição de via, 07 (sete) apoio na via, 34 (trinta e quatro) remoções de veículos. Passando aos trabalhos da Gerência de Educação de Trânsito observa-se que houve 226 (duzentas e vinte e seis) postagem/panfletagem virtual no faceboock, 258 (duzentas e cinquenta e oito) postagem/panfletagem virtual no instagran, foram marcadas nessas postagens 36.875 (trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) pessoas, participantes de palestras 4.916 (quatro mil, novecentas e dezesseis), entrevistas em rádio 47 (quarenta e sete), 70 (setenta) panfletagem, 07 (sete) participação em reunião, 15.215 (quinze mil,

Almeida *[assinaturas]* 2 *[assinatura]*

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



duzentas e quinze panfletagens), 01 (uma) entrevista em TV. O Conselheiro Capitão Almeida prosseguiu com a Accountability, informando que no mês de dezembro de 2023 o Fundo Municipal de Trânsito fechou o caixa com R\$ 1.234.053,80 (hum milhão, duzentos e trezentos e quatro mil, cinquenta e três reais e, oitenta centavos), a arrecadação no mês de janeiro/2024 foi de R\$ 123.210,28 (cento e vinte e três mil, duzentos e dez reais e, vinte e oito centavos), com rendimento de R\$ 11.261,94 (onze mil, duzentos e sessenta e um reais e, noventa e quatro centavos), uma despesa de R\$ 924,74 (novecentos e vinte e quatro reais e, setenta e quatro centavos), com a Receita Federal, findando o mês de janeiro/2024 sob o saldo de R\$ 1.367.601,28 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e, vinte e oito centavos). Quanto aos trabalhos do Rotativo foram lavradas 9.577 (nove mil, quinhentas e setenta e sete) notificações pelos colaboradores, dessas 7.314 (sete mil, trezentas e quatorze) foram pagas, 2.263 (duas mil, duzentas e sessenta e três) não pagas, 682 (seiscentos e oitenta e duas) notificações foram atendidas pelos Agentes de Trânsito (autuações de Rotativo 142), das 546 (quinhentas e quarenta e seis) notificações totais lavradas do mês de janeiro/2024, 471 (quatrocentas e setenta e uma) foram lavradas pelos Agentes de Trânsito e, 75 (setenta e cinco) foram lavradas pela Polícia Militar. Dos processos da CJDAIT 19 (dezenove) foram impetrados, 22 (vinte e dois) foram julgados, 182 (cento e oitenta e dois) em julgamento e nenhum prescrito; processos da JARI 22 (vinte e dois) impetrados, nenhum e nenhum prescrito julgado, 430 (quatrocentos e trinta) em julgamento; processos de indicação de condutor 45 (quarenta e cinco), notificações de autuação por edital 501 (quinhentos e um), notificações de penalidade por edital 495 (quatrocentos e noventa e cinco). O Conselheiro Capitão Almeida informou que em janeiro a Gerência do Sistema Viário despachou 01 (um) processo e não teve denúncias relativas a ouvidoria municipal, quanto aos demais serviços no que tange as placas, recolheu 14 (quatorze), recolocou 16 (dezesesseis), implementou 113 (cento e treze), substituiu 02 (duas); vaga de carga/descarga 01 (uma); vaga de estacionamento 02 (duas); montagens de placas 40 (quarenta); vistorias de sinalização 55 (cinquenta e cinco); madeira chumbada na calçada 10 (dez); via interditada 20 (vinte); gelo baiano recolhido 05 (cinco); apoio a obra 07 (sete); faixa recolhida 03 (três); faixa indicativa de mudança de trânsito 12 (doze); criptografia 07 (sete); medição de divisor de pista 05 (cinco), revisão semafórica 10 (dez); manutenção semafórica 04 (quatro); demais manutenções setoriais 60 (sessenta). No mês de janeiro/2024 foram emitidos 22 (vinte e dois) cartões de idosos, 06 (seis) cartões de deficientes, 01 (um) processo relativo a Gerência de Tráfego foi despachado, 03 (três) autorizações de interdições de vias e, 10 (dez) apoio de vias foram feitas, e 35 (trinta e cinco) remoções foram efetivadas. Na Gerência de Educação de Trânsito foram realizadas 13 (treze) postagens/panfletagem virtual no facebook, 14 (quatorze) postagens/panfletagem virtual no instagram, 1.543 (hum mil, quinhentas e quarenta e três) pessoas foram marcadas, 02 (duas) panfletagens foram realizadas e 400 (quatrocentos) panfletos foram entregues. No que se refere a prestação de contas do mês de fevereiro/2024, foi arrecadado no mês em tela a importância de R\$ 85.927,78 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e, setenta e oito centavos), com rendimento de R\$ 10.123,70 (dez mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos), despesas de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais), com a Empresa Jevin Comércio e Serviços/rádios HT's, o FMT fechou o mês de fevereiro/2024 com um saldo de R\$ 1.462.527,76 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e, setenta e seis centavos). Quanto aos trabalhos do Rotativo foram lavradas 9.918 (nove mil, novecentos e dezoito) notificações pelos colaboradores, dessas 7.769 (sete mil, setecentos e sessenta e nove) foram pagas, 2.149 (duas mil, cento e quarenta e nove) não pagas, 1.387 (hum mil, trezentos e oitenta e sete) notificações foram atendidas pelos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



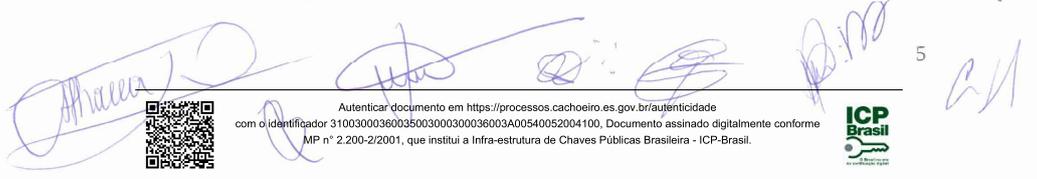
Agentes de Trânsito (autuações de Rotativo 262), das 816 (oitocentas e dezesseis) notificações totais lavradas do mês de fevereiro/2024, 753 (setecentas e cinquenta e três) foram lavradas pelos Agentes de Trânsito e, 63 (sessenta e três) foram lavradas pela Polícia Militar. Dos processos da CJDAIT 16 (dezesseis) foram impetrados, 29 (vinte e nove) foram julgados, 169 (cento e sessenta e nove) em julgamento e nenhum prescrito; processos da JARI 12 (doze) impetrados, nenhum e nenhum prescrito julgado, 442 (quatrocentos e quarenta e dois) em julgamento; processos de indicação de condutor 37 (trinta e sete), notificações de autuação por edital 280 (duzentos e oitenta), notificações de penalidade por edital 394 (trezentos e noventa e quatro). O Conselheiro Capitão Almeida informou que em fevereiro a Gerência do Sistema Viário despachou 46 (quarenta e seis) processos, atendeu 12 (doze) denúncias relativas a ouvidoria municipal, quanto aos demais serviços no que tange as placas, recolheu 05 (cinco), recolocou 10 (dez), implementou 04 (quatro), substituiu 02 (duas); via interditada 06 (seis); metragem de sinalização faixa de pedestre por via 49 (quarenta e nove); vaga de estacionamento 02 (duas), revisão semafórica 08 (oito); manutenção semafórica 11 (onze); demais manutenções setoriais 35 (trinta e cinco). No mês de fevereiro/2024 foram emitidos 17 (dezessete) cartões de idosos, 04 (quatro) cartões de deficientes, 12 (doze) processo relativo a Gerência de Tráfego foi despachado, 11 (onze) autorizações de fechamentos parciais de ruas eventos religiosos, festas, obras e serviços, 30 (trinta) operações sobre ordem de serviço, fiscalização nas vias, apoio em eventos, 02 (dois) recolhimentos de veículos/sucata ao pátio, 36 (trinta e seis) recolhimento/remoção de veículos ao pátio, 21 (vinte e um) veículos removidos/retirados pelo proprietário. Na Gerência de Educação de Trânsito foram realizadas 23 (vinte e três) postagens/panfletagem virtual no facebook, 22 (vinte e dois) postagens/panfletagem virtual no instagram, 2.756 (duas mil, setecentas e cinquenta e seis) pessoas foram marcadas, 01 (uma) participação em palestra, 04 (quatro) entrevistas em rádio, 02 (duas) panfletagens. O Presidente informa que os valores que estão custeando as despesas da Subsecretaria de Trânsito apresentadas, e estão sendo pagas com o recurso FMT, são contratos que dependem de empenhos, frisa-se que o Contrato de adesão da locação dos 02 (dois) veículos para atender a fiscalização de trânsito (locação aprovada por este Conselho) também fazem parte das despesas pagas com o recurso do FMT, outra despesa que foi aprovada e que fará parte do custeio será o pagamento dos membros da CJDAIT e da JARI. O Presidente ratificou que a gestão do Fundo Municipal de Trânsito é feito pelo CMTRAN. O Presidente apresenta ao Conselho uma pesquisa que fez no site da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (sesp.es.go.br), a respeito de vítimas fatais no trânsito entre os anos de 2022, 2023 e janeiro/2024, informou que houve uma alteração na legislação, no final do ano passado, permitindo aos municípios autonomia de fiscalização de alcoolemia, Cacheiro recebeu inclusive um bafômetro, o qual foi passado para equipe de forma a ministrar operações em conjunto com a Polícia Militar. O Presidente consulta o Conselho se possui alguma pauta que almeja propor na Reunião, contudo ninguém se manifesta, ante o silêncio o Presidente retoma uma pauta antiga, que foi a outorga do Rotativo, que atualmente é destinado ao Fundo Municipal de Saúde, para que esse seja destinado ao Fundo Municipal de Trânsito. O Presidente expõe que é necessário um estudo desde quando foi criado o Rotativo, os valores das outorgas a cada hospitais filantrópicos (Santa Casa, Hospital Evangélico, HIFA), quantas vítimas de trânsito foram atendidas, o custo médio de cada atendimento. O Presidente salientou que no ano de 2018, ocorreu uma operação de fiscalização de motocicletas, que gerou uma redução significativa de pessoas vítimas fatais e vítimas de acidente de trânsito, consequentemente, houve uma redução nos custos da Santa Casa no atendimento desse tipo de pacientes. O Presidente consulta o Conselheiro Carlos Felipe/AGERSA sobre o valor da outorga do Rotativo, que



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360035003000300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



informa que no ano de 2023 foi de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) anuais, em torno de R\$ 30.000,00 (trinta) e poucos mil reais por mês. O repasse não suporta cobrir despesas de vítimas de trânsito em UTI's, porém se aplicado no trânsito, contribui imensamente na fiscalização, na sinalização, na educação, o que tende a diminuir/coibir acidentes, porém para que repasse da outorga seja revisto é necessário um aceite da Câmara Municipal, para tanto um estudo dessa vantajosidade deve ser aplicada. O Presidente propõe a criação de um grupo técnico (arts. 12 e 13, Dec. nº 28.554/2019), para um estudo/pesquisa dos valores da outorga, os repasses aos hospitais, atendimento com vítimas, seriam necessários 02 (dois) representantes do Poder Público (um desses o representante da AGERSA, que coordenaria os trabalhos) e, 02 (dois) representada da Sociedade Civil Organizada. O Presidente expôs a ideia do Conselheiro Marcelo/ACISCI sobre a criação de um grupo técnico vislumbrando um estudo para a aplicação do Recurso do Fundo, contudo para que isso seja feito, antes será necessário um levantamento de todos os contratos/empenhos já existentes no exercício financeiro de 2024. O Conselheiro Paulo Bento/SEMSEG expôs o fato que a outorga do Rotativo hoje não supre as necessidades da saúde, já o recurso sendo aplicado no trânsito trará diferença. O Presidente pontua que hoje a justificativa para aplicabilidade da outorga do Rotativo ao trânsito fica mais plausível, pois se tem dados a serem apresentados como vítimas fatais de acidentes de trânsito, quantas pessoas perderam suas vidas no trânsito em Cachoeiro, e mais não limitar ao perímetro urbano, mas rodovias federais ou nas rodovias estaduais também. Esses dados podem ser colhidos na própria Santa Casa, assim como, o custo com cada tipo de acidente. Outra informação para validar a necessidade da outorgar para o FMT é o dispêndio que o Governo Federal possui, quando a vítima fica invalidada e necessita ser custeada por aposentadoria ou pensão, pessoas que são produtivas, que poderiam estar no mercado de trabalho e ficam inválidas por conta de um acidente, como uma sinalização/fiscalização/educação poderia contribuir na diminuição de acidentes. O Conselheiro Marcelo/ACISCI abordou o problema da saúde auditiva, que vem sendo prejudicada devido aos constantes barulhos de motos e seus canos de descarga alterados. O Presidente fala que a conscientização depende da participação da sociedade civil, pois no passado houve palestras, onde a atuação da sociedade foi infima, o valor da outorga do Rotativo poderá ser aplicado em panfletagem, em mídia, na aplicação de informações aos motociclistas, empregadores e sociedade em geral, informações tais quais como que, a partir de 2022, não se faz necessário a presença de um fiscal de meio ambiente, com um aparelho de medição de decibélimetro, basta o Agente de Trânsito constatar que a descarga está com barulho excessivo, que esse pode reter do veículo e, solicitar ao proprietário que regularize a situação. O Conselheiro Douglas/OAB pontua que os motociclistas possuem muitas vezes ausência de vínculo empregatício, problemas com sobre carga de trabalho, e outro gravante, a imperícia no exercício da profissão (conduzem suas motocicletas sem estarem habilitados). O Conselheiro Douglas/OAB sugere apresentar os fatos ao Ministério Público do Trabalho, para que este cobre providências dos empregadores, e como numa cadeia sucessória (do maior para o menor) as cobranças aparecerão, o empregador cobrará ao empregado a legalidade do atos praticados, ou seja, que o motoboy esteja habilitado. O Conselheiro Douglas/OAB se colocou a disposição para tratar do tema. O Presidente retoma a pauta sobre a criação do grupo de trabalho para tratar da outorga do Rotativo, reforça a necessidade da participação de 02 (dois) membros da sociedade civil organizada e 02 (dois) membros do poder público, desse último sugere o Conselheiro Gilmar/SEMSEG (por ser Agente de Trânsito e lidar com dados de trânsito), assim como o Conselheiro Carlos Felipe/AGERSA (possui informações da Empresa Rotativo, podendo coordenar os trabalhos), propõe o estudo dos anos de 2021, 2022 e 2023, de como é

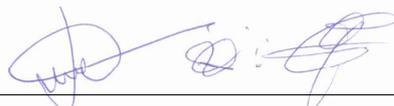




Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360035003000300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



repassado o recurso, sua distribuição, quanto que cada hospital recebeu, quanto gastou para tratar as vítimas de acidentados no trânsito, o grupo deverá propor vantajosidade para outorga ao trânsito (sinalização, fiscalização). O Presidente acredita que seja um trabalho para 60 (sessenta) dias, mas caso haja necessidade o grupo poderá requisitar prorrogação, precluído o tempo, o trabalho será apresentado ao Conselho, que ratificando o trabalho, será submetido a Câmara Municipal com base em dados técnicos. Representando a sociedade civil organizada se apresentaram o Conselheiro Douglas/OAB e o Conselheiro Hélio/CREA. Ficou acordado que o grupo técnico se comunicará/trocará informações pelo grupo de WhatsApp do CMTRAN, e também se reunirão entre si. O Presidente esclarece que o trânsito brasileiro é regulamentado pela União, qualquer competência municipal deverá ser prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O vice-Presidente interpelou sobre as "muretas" da Avenida Aristides Campos se essa não poderia ser de maneira contínua, ao contrário da forma fracionada hoje existente. O Presidente informa que na região será feito um novo estudo, pois os condutores não respeitam quaisquer sinalizações lá implementadas. O Presidente apresenta uma última pauta, a necessidade de aquisição de 03 (três) ares-condicionados, sendo 02 (dois) de 18.000 BTU's, no valor de R\$ 3.247,86 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e, oitenta e seis centavos) para Subsecretaria de Trânsito; e 01 (um) de 24.000 BTU's, no valor de R\$ 3.999,97 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, ficando na ordem de R\$ R\$ 10.495,69 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e, sessenta e nove centavos). O Presidente consulta os Conselheiros se esses concordam com a aquisição dos ares-condicionados, aquisição PROVADA POR UNANIMIDADE. O Presidente participa ao Conselho que os carros que fora autorizada a locação, dentre 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias estarão em a serviço da municipalidade. O Conselheiro Douglas/OAB indaga sobre os trabalhos da JARI e da CJDAIT, que não tiveram seu Projeto de Lei de *pro labore* aprovados, e parados os conselhos deixam de arrecadar fundos para a municipalidade (para o trânsito). O Presidente informa que entrará em contato com o Secretário de Governo ainda nesta semana, para tramitar o processo e solicitar a Câmara Municipal, a votação em regime de urgência. O Presidente comunica que em 22 de dezembro de 2023, os Agentes de Trânsito receberam o valor do auxílio uniforme, aprovado pelo Conselho, referente ao ano de 2023 (Lei nº 8063/2023), no valor de 80 UFCI (Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim), que em Real confere a importância de R\$ 1.895,20 (hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e, vinte centavos); e que em março receberam o auxílio uniforme referente ao ano de 2024, no valor de 80 UFCI (Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim), que em Real confere a importância de R\$ 1.989,60 (hum mil, novecentos e oitenta e nove reais e, sessenta centavos). O vice-Presidente questiona a necessidade de convocação de um representante do DNIT para falar sobre a duplicação da rodovia do BNH. O Presidente esclarece que já conversou com o superintendente responsável, e que este lhe informou que a obra está paralisada, pois a empresa abandonou os trabalhos, foi chamada a segunda empresa vencedora do certame licitatório, não sabem porém se a segunda fará a obra no mesmo preço da primeira, assim não sendo, ocorrerá um distrato com a primeira empresa, e uma nova licitação ocorrerá. O Presidente agradeceu os trabalhos de todos os presentes, nada mais a tratar, foi dado por encerrado os trabalhos às 11h 06min. A Ata foi lavrada e assinada por mim, Renata Penha Viana Malek, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trânsito, pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ruy Guedes Barbosa Júnior
Presidente/CMTRAN-CI

Juarez Faria Araújo Júnior
vice-Presidente/CMTRAN-CI

Sebastião de Oliveira Almeida
Representante/SEMSEG

Gilmar Coutinho
Representante/SEMSEG

Ricardino dos Santos Soares
Representante/SEMSEG

Constantino Nunes Athanazio
Representante/SEMSEG

Paulo Antônio Xavier Bento
Representante/SEMSEG

Carlos Felipe de Souza Pereira
Representante/AGERSA

José Roberto de Paula
Representante/9º Batalhão PM

Marcelo Gotardi
Representante/ACISCI

Jair Pereira
Representante/Sind. Mot.

Thiago Vanini
Representante/SEST/SENAT

Hélio Gomes Júnior
Representante/CREA

Douglas Auad Cerqueira
Representante/OAB

7

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IPACI

PORTARIA Nº 054/2024

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO, LIMPEZA.**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **DAYSE MODESTO CORREA**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de **DIRETOR DE CONTABILIDADE, SÍMBOLO FG-ES**, para acompanhar e fiscalizar o contrato de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, com a empresa contratada, **LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, conforme processo de nº 55.076/2022, contrato de nº 011/2022, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor *Vinicius de Jesus Arruda*.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I - Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III - Indicar eventuais glosas;

IV - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

V - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VI - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 026/2023.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de abril de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 432/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ELEVADOR PANORÂMICO "CARTUNISTA RICARDO FERRAZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica denominado "Cartunista Ricardo Ferraz" o elevador panorâmico, situado na dependência externa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de abril de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Extrato de Licença de Operação Corretiva

TECNOGRAN CHEMICALS FABRICACAO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 39.799.952/0001-52, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (por procedimento corretivo), por meio do processo nº 81067/2023, para as atividades 11.03 – Fabricação de corantes e pigmentos, 11.06 - Fabricação de sabões, detergentes e seus subprodutos e derivados e 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associado entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais, localizada na Rua 17, Nº 48, Localidade Morro Grande, CEP: 29.320-899, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 732024FAT

Extrato de Licença de Operação Corretiva

C. M. VITTA IND. E COM. PRODUTOS NATURAIS LTDA, CNPJ: 47.567.592/0001-91, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Licença de Operação Corretiva - LOC nº 005/2024, por meio do processo 40518/2023, com validade até 24/01/2026, para a atividade de 11.07 Fabricação de produtos de perfumaria, localizada na Rua Valdemar Stanzani, 31, São F. de Assis, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 782024FAT

Extrato de Licença de Operação Corretiva

VERA LUCIA LEAL DIAS, CPF: 002.671.727-10, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Licença de Operação Corretiva - LOC nº 004/2024, por meio do processo 30434/2023, com validade até 24/01/2026, para a atividade de 21.18 - Terraplenagem (corte e aterro), áreas de empréstimo e/ou bota-fora em lotes urbanos para fins de ocupação residencial, localizada na Av. Frederico A. Coser, sn, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 762024FAT

Extrato de Licença de Operação Renovada

A & CL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS, CNPJ: 07.142.857/0001-95, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Renovação da Licença de Operação - LO nº 105/2019, por meio do processo 50926/2023, para a atividade de 15.03 - Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal e Dispensa para a Atividade Seleção, beneficiamento e embalagens de produtos para chás, localizada na Rua Hermes Silva, 21, Baiminas, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 662024FAT

Extrato de Licença de Operação Renovada

SUL TURBO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 31.745.144/0001-09, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a Renovação da Licença de Operação – LO nº 002/2020, válida até 27 de janeiro de 2029, por meio do Processo nº 80886/2023 para a Atividade 5.08 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura – Localizada à Av. Mauro Miranda Madureira, Nº 1492 a 1502, Bairro Central Parque, Município de Cachoeiro De Itapemirim – ES.
PROTOCOLO 742024FAT

Extrato de Licença de Operação

M R TEIXEIRA EPP., CNPJ/CPF nº 32.237.728/0002-09, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Licença Municipal de Operação, por meio do processo nº 11.058/2024 e protocolo nº 11.324/2024, para a atividade de 1.05 – Extração de areia em leito de rio, localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1552, BR 482, Localidade de Tijuca em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 952024FAT

Extrato de Licença de Operação Renovada

POSTO BRASIL CACHOEIRO LTDA., CNPJ 06.311.523/0001-35, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e – SEMURB a RENOVAÇÃO da Licença de Operação nº 003/2007, por meio do processo nº 88697 / 2023 , com validade até 02/06/2024, para a atividade de 24.01 - Posto Revendedor de Combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizada na Praça Gastão Pim, nº 6, no Bairro: Aquidaban, em Cachoeiro de Itapemirim / ES.
PROTOCOLO 802024FAT

Extrato de Licença de Operação Renovada

POSTO SOTURNO LTDA., CNPJ 24.244.480/0001-02, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a RENOVAÇÃO da Licença de Operação nº 059/2011, por meio do processo nº 88685/2023 , com validade até 02/06/2024, para a atividade de 24.01 - Posto Revendedor de Combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado e 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem, e/ou manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos mecânicos e industriais diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão incluindo oficinas mecânicas., localizada na Rodovia Gumercino Moura Nunes, s/nº, no Bairro: Vargem Grande de Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim / ES.
PROTOCOLO 792024FAT

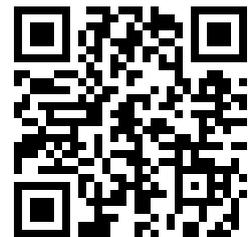
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR